

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 116, de 22 de setembro de 2010.

ESCLARECE O CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO Nº. 096, DE 08/10/2007, QUE DEFINE O PERÍODO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ATUAÇÃO DA FAPEAL E ACRESCENTA NORMA SOBRE AS BOLSAS DE DOUTORADO.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2010,

Considerando a necessidade de esclarecimentos sobre o período de concessão das bolsas de mestrado e doutorado em relação ao seu tempo de duração, conforme estabelecido no Programa de Atuação da FAPEAL,

R E S O L V E:

Art. 1º – As bolsas de Mestrado da FAPEAL serão concedidas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, **desde que dentro de um período máximo de 24 meses de ingresso no curso.**

Art. 2º - As bolsas de Doutorado da FAPEAL serão concedidas pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, **desde que dentro de um período máximo de 48 meses de ingresso no curso.**

Art. 3º - A continuidade das bolsas ficará condicionada à análise de desempenho acadêmico do bolsista, avaliado através de relatórios técnicos enviados semestralmente à FAPEAL e do aproveitamento nas disciplinas cursadas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 22 de setembro de 2010.



Tadeu Gusmão Muritiba
Presidente do Conselho Superior

Rua Melo Moraes, 354 – Centro – Maceió – AL
CEP. 57020-330 Fone 82 3315 2200 e-mail fap@fapeal.br